



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Aquisição de materiais para construção de estufas agrícolas e galpão de produção**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **06 de novembro de 2025**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais para construção de estufas agrícolas e galpão de produção, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensão de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

sistema, que:

- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.4.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

13.02.2.534.3.3.90.30.99.00.00.00(3370/2025)

13.04.2.086.4.4.90.52.39.00.00.00 (3436/2025)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II– Minuta do Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. E em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

17. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes

Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib

Assessora Jurídica Municipal

OAB/RS 86.725

20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de insumos para construção de estufas agrícolas e galpão de produção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
1	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO) DIÂMETRO 20-22CM, COMPRIMENTO 5,0M	PC	10
2	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO) DIÂMETRO 20-22CM, COMPRIMENTO 4,0M	PC	42
3	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO) DIÂMETRO 18-20CM, COMPRIMENTO 8,0M	PC	10
4	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 24-26CM COMPRIMENTO 4,0M	PC	16
5	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14-16 CM COMPRIMENTO 6,0M	PC	40
6	GUIAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,5X10CM COMPRIMENTO 5,4M	UN	115
7	GUIAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,5X15CM COMPRIMENTO 5,4M	PC	40
8	GUIAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,5X5CM COMPRIMENTO 5,4M	PC	35
9	CAIBRO EUCALIPTO TRATADO 5X7CM COMPRIMENTO 5,4M	PC	100
10	MADEIRA EUCALIPTO BRUTO 2,5X25CM COMPRIMENTO 5,40M	PC	115
11	ARCO TUBO ZINCADO REDONDO PARA ESTUFA 1"X1,95 DE 8 METROS	PC	38
12	ARAME GALVANIZADO 12BWG ROLO GRANDE (ROLO 50KG)	KG	50
13	PERFIL DUPLO ALUMÍNIO 6 METROS (PARA FIXAR FILMES AGRÍCOLAS)	PC	35
14	PERFIL SIMPLES ALUMÍNIO 6METROS (PARA FIXAR FILMES AGRÍCOLAS)	PC	20



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

15	MOLA GALVANIZADA PARA PERFIL DE ALUMÍNIO ROLO DE 50M	RL	12
16	CATRACA ESTICADORA DE ARAME LISO QUADRADO COM ROSETA	UN	20
17	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO AÇO ZINCADO 5/16" X 110MM -	UN	300
18	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10M ESPESSURA 6MM	UN	70
19	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 30° 1,10M	UN	18
20	TUBO DE AÇO ZINCADO 3/4 E: 0,9MM BARRA 6METROS	UN	15
21	PLÁSTICO FILME 8,3* 105M - 150MICRAS PROTEÇÃO UV COM DIFUSOR LUZ	BOB	1
22	PLÁSTICO FILME 4,20 105M – 100 MICRAS PROTEÇÃO UV COM DIFUSOR LUZ	BOB	1
23	PLÁSTICO FILME CALHA 0,70 LARGURA - 200 MICRAS COMPRIMENTO 500 M	BOB	1
24	PLÁSTICO SOMBRITE 50% 8* - 50 M	BOB	2
25	PLÁSTICO SOMBRITE 50% 4* - 100 M	BOB	1
26	PLÁSTICO GEOMEMBRANA PEAD 800 MICRAS 14* - 18M	M2	252
27	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTISTÁGIO 2CV MONOFÁSICA 220V	UN	1
28	BOMBA SUBMERSA A MUL2ESTAGIO 3TSM 2/18- 1 CV MONOFÁSICA 220V	UN	1
29	TUBO SOLDÁVEL PN80 DN 50MM AZUL 6M	BARRA	15
30	TUBO SOLDÁVEL PN60 DN 25MM AZUL 6M	BARRA	10
31	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL VS 60MM	UN	4
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL VS 32MM	UN	6
33	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TANQUE 20.000 LITROS (FIBRA OU POLIETILENO)	UN	1
34	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UN	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da data de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. ESPECIFICAÇÕES DOS INSUMOS:

MADEIRAS:

Especificação Detalhada:

MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO)

Material: Madeira de Eucalipto (*Eucalyptus* spp.), preferencialmente de reflorestamento, proveniente de florestas de manejo sustentável ou reflorestamento, com comprovação de origem (DOF - Documento de Origem Florestal) ou certificação (FSC ou PEFC), quando aplicável.

Tratamento: Impregnação em autoclave pelo processo vácuo-pressão com solução de CCA (Cobre, Cromo e Arsênio) ou CCB (Cobre e Cromo Boro), conforme a norma NBR 8456 (Madeira Preservada – Preservativos e Tratamento).

Retenção Mínima de Preservativo: Conforme a norma NBR 9487 (Madeira Preservada – Retenção de Preservativos), para uso em contato com o solo (Classe de Risco 4 ou 5, dependendo da aplicação específica no projeto).

Certificação: Fornecer laudo de tratamento emitido por empresa certificada e credenciada, atestando o processo de tratamento, a retenção do preservativo e a conformidade com as normas técnicas.

Umidade: Máximo de 20% após o tratamento e secagem final.

Acabamento em peças roliças: Peça roliça, descascada, livre de cascas, nós soltos, rachaduras passantes, empenamentos excessivos ou outros defeitos que comprometam a integridade estrutural. As extremidades devem ser cortadas em esquadro.

Acabamento em peças serradas: Peça serrada, aparelhada ou semi-aparelhada (conforme necessidade de acabamento visual), livre de nós soltos, rachaduras passantes, empenamentos ou outros defeitos que comprometam a integridade ou a montagem. As faces devem ser paralelas e as arestas vivas.

Dimensões e quantidades: conforme orçamento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Especificação Detalhada: Madeira de Eucalipto Bruto

Descrição: Peça de madeira serrada de Eucalipto, no estado "bruto" (não-tratada e não aparelhada), com seção retangular de 2,5 cm de espessura por 25 cm de largura e comprimento de 5,40 metros.

Material: Madeira de Eucalipto (*Eucalyptus* spp.), preferencialmente proveniente de florestas de reflorestamento.

Estado da Madeira (Bruto):

Não Tratada: A peça não deve ter passado por qualquer processo de preservação química (como autoclave com CCA ou CCB). O comprador é responsável pelo tratamento ou uso em aplicações adequadas.

Não Aparelhada: As faces da madeira são serradas, sem acabamento liso, podendo apresentar pequenas imperfeições superficiais e marcas de serra.

Dimensões e quantidades: conforme orçamento

O teor de umidade da madeira não ultrapasse 25-30% no momento da entrega, dependendo do tempo de secagem ao ar livre.

Qualidade e Acabamento: A peça deve ser reta e bem esquadrejada (faces paralelas e arestas em 90°), livre de:

Nós soltos ou agrupados que comprometam a resistência estrutural.

Rachaduras passantes ou de grandes dimensões.

Empenamentos ou torções excessivas.

Sinais de ataque de insetos (brocas) ou fungos (podridão).

Casca ou resquícios de casca.

PEÇAS METÁLICAS/TELHAS:

ARCO TUBO ZINCADO REDONDO PARA ESTUFA 1" X 1,95 DE 8 METROS

Descrição: Tubo de aço carbono, com acabamento zincado (galvanizado), de seção circular, pré-curvado em formato de arco.

Material: Aço carbono de alta resistência mecânica.

Tratamento: Galvanização por imersão a quente (galvanização a fogo), conforme NBR 6323 (Produto de Aço ou Ferro Fundido Galvanizado por Imersão a Quente), com camada de zinco de no mínimo 450 g/m² (ou espessura mínima de 60 µm), garantindo superior resistência à corrosão em ambiente de estufa (úmido e com contato com agentes químicos).

Dimensões:

Diâmetro Nominal (DN): 1 polegada (aproximadamente 33,4 mm de diâmetro externo).

Espessura da Parede: 1,95 mm.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Comprimento Desenvolvido do Arco: 8,0 metros.

Formato: O tubo deve ser curvado em arco (parabólico ou semi-circular) com raio de curvatura preciso, determinado pelo projeto da estufa. Deve ser entregue já no formato final de arco.

Qualidade e Acabamento: Superfície lisa, uniforme, livre de rebarbas, pontos de oxidação e deformações. As extremidades devem ser cortadas em esquadro.

Aplicação Sugerida: Estrutura principal da cobertura da estufa, formando os arcos que sustentam o filme plástico e as telas.

ARAME GALVANIZADO 12" ROLO GRANDE ROLO 50KG

Descrição: Arame de aço galvanizado, de bitola 12 BWG (Birmingham Wire Gauge), fornecido em rolos com peso líquido de 50 kg.

Material: Aço carbono de baixo teor (maleável), com revestimento de zinco por **galvanização a fogo (por imersão a quente)**, conforme **NBR 7750 (Arame de aço de baixo teor de carbono galvanizado para cerca)** ou norma equivalente para arames agrícolas.

Bitola (Diâmetro): BWG 12" (equivalente a aproximadamente 2,77 mm).

Resistência à Tração: Resistência à tração entre 350 MPa e 500 MPa, garantindo maleabilidade para manuseio e resistência à tensão.

Camada de Zinco: Mínimo de 60 g/m² de zinco para alta resistência à corrosão.

Embalagem: Rolos de 50 kg, compactados, devidamente identificados com fabricante, bitola, peso, data de fabricação e lote.

PERFIL DUPLO ALUMÍNIO 6 METROS

Descrição: Perfil extrudado de alumínio, com formato duplo (geralmente duas canaletas para fixação conjunta de filme e tela ou dois filmes), fornecido em barras de 6,0 metros de comprimento.

Material: Liga de alumínio extrudado de alta resistência à corrosão, preferencialmente **Liga 6063 T5 ou T6**, conforme normas ASTM B221 (ou equivalente).

Formato: Perfil com duas canaletas em formato "zig-zag" ou "U duplo" (a ser detalhado com croqui ou foto se possível no edital), projetado para inserção de mola de fixação (clip) que prende firmemente o filme plástico e/ou a tela de sombreamento. As canaletas devem ser precisas para encaixe perfeito da mola.

Dimensões: Comprimento de 6,00 metros. As dimensões da seção transversal (3 cm de largura altura compatível para 2 molas)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Acabamento: Superfície lisa, anodizada (para maior proteção e estética) ou jateada, livre de rebarbas, arranhões e deformações.

Aplicação Sugerida: Fixação principal da cobertura plástica e da tela de sombreamento em estufas, proporcionando vedação eficiente e facilidade na troca dos materiais.

PERFIL SIMPLES ALUMÍNIO 6 METROS

Descrição: Perfil extrudado de alumínio, com formato simples (uma única canaleta para fixação de um filme ou tela), fornecido em barras de 6,0 metros de comprimento.

Material: Liga de alumínio extrudado de alta resistência à corrosão, preferencialmente Liga 6063 T5 ou T6.

Formato: Perfil com uma única canaleta em formato "U" ou "zig-zag" simples, compatível com a mola de fixação.

Dimensões: Comprimento de 6,00 metros. . As dimensões da seção transversal (3 cm de largura altura compatível para 1 mola)

Acabamento: Superfície lisa, anodizada ou jateada, livre de rebarbas, arranhões e deformações.

Aplicação Sugerida: Fixação de filmes plásticos ou telas em fechamentos laterais, frontais, em portas ou janelas da estufa, onde apenas uma camada de material precisa ser fixada.

MOLA GALVANIZADA PARA PERFIL DE ALUMÍNIO ROLO DE 50 METROS

Descrição: Mola de aço em formato espiral, com tratamento de superfície galvanizado, projetada para ser inserida nas canaletas dos perfis de alumínio (Perfis Duplo e Simples) para fixar filmes plásticos e telas. Fornecida em rolos contínuos de 50 metros.

Material: Aço mola de alta resistência (alto teor de carbono), com tratamento de superfície de **zincagem eletrolítica ou galvanização a fogo**, garantindo flexibilidade e resistência à corrosão e fadiga.

Dimensões: Diâmetro do fio e espaçamento da espiral compatíveis com as canaletas dos perfis de alumínio especificados, de forma a garantir a pressão adequada para fixação do filme/tela.

Qualidade e Acabamento: Superfície lisa, livre de rebarbas, com a camada de galvanização uniforme. Deve ser capaz de manter sua elasticidade e pressão de fixação por longo período.

Embalagem: Rolos de 50 metros, devidamente identificados com fabricante e comprimento.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Aplicação Sugerida: Componente essencial para a instalação dos filmes plásticos e telas nos perfis de alumínio das estufas.

CATRACA ESTICADORA DE ARAME LISO QUADRADO COM ROSETA

Descrição: Dispositivo mecânico tipo catraca, projetado para tensionar arames lisos em cercas, estruturas ou sistemas de treliçamento.

Material: Aço carbono de alta resistência, com acabamento **galvanizado (bicromatizado ou galvanizado a fogo)** para proteção contra corrosão em ambiente externo e umidade.

Mecanismo: Sistema de engrenagens e trava que permite tensionar o arame de forma progressiva e segura, mantendo a tensão desejada sem retroceder. Deve possuir manivela ou sistema de chave para acionamento.

Capacidade: Adequada para esticar arames de bitola BWG 12" (2,77 mm) e outras bitolas de arame liso (ex: até BWG 10 ou 8), com capacidade de carga suficiente para as tensões necessárias na estufa.

Qualidade e Acabamento: Componentes robustos, sem folgas excessivas, com bom acabamento para evitar ferimentos. Funcionamento suave e travamento eficaz.

Aplicação Sugerida: Utilizada para tensionar o arame galvanizado em estruturas de estufas (para sustentar o plástico e evitar acúmulo de água), em sistemas de treliçamento para condução de plantas ornamentais, garantindo a correta tensão para durabilidade da estrutura.

PARAFUSOS PARA TELHA COMPLETO AÇO ZINCADO 5/16" 110MM

Descrição: Parafuso de fixação completo para telhas de fibrocimento onduladas sobre estruturas de madeira, garantindo estanqueidade e segurança.

Material: Aço carbono de alta resistência mecânica, com tratamento de superfície de **galvanização por imersão a quente (galvanização a fogo)**, conforme **NBR 6323**, para alta resistência à corrosão em ambiente externo.

Dimensões:

Diâmetro Nominal: 5/16 polegadas (aproximadamente 7,94 mm).

Comprimento Útil: 110 mm (11 cm), medido da parte inferior da cabeça a ponta, adequado para atravessar a telha e a arruela de vedação, e fixar-se firmemente na madeira.

Componentes do Conjunto Completo (por unidade de parafuso):

Parafuso: Conforme tipo e material.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Arruela Metálica Lisa: Em aço zincado, com diâmetro externo de 30 a 40 mm, para distribuir a carga.

Arruela de Vedação: Fabricada em **borracha EPDM ou neoprene** vulcanizada a uma arruela metálica zincada. Deve ter diâmetro externo suficiente para cobrir o furo de fixação e garantir vedação contra infiltração de água.

Porca Sextavada: Em aço zincado, compatível com a rosca do parafuso.

Capuchinho / Calota Plástica (Recomendado): Em polipropileno (PP) ou PVC, com aditivos anti-UV, na cor cinza ou natural, para cobrir a cabeça do parafuso/porca, protegendo-os e melhorando o acabamento.

Qualidade: Livre de rebarbas, trincas. A camada de galvanização deve ser uniforme e sem falhas.

TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10M ESPESSURA 6MM

Descrição: Placa de cobertura para telhado, tipo telha ondulada, fabricada em fibrocimento, com dimensões específicas de comprimento, largura e espessura.

Material: Fibrocimento composto por cimento Portland, fibras sintéticas e aditivos, **totalmente livre de amianto (crisotila)**. Deve estar em conformidade com a **NBR 15210 (Telhas de fibrocimento sem amianto – Requisitos)**.

Formato: Perfil ondulado, onda alta, compatível com os sistemas de fixação e cumeeiras disponíveis no mercado para o tipo de cobertura.

Dimensões:

Comprimento Nominal: 3,05 metros (3050 mm).

Largura Nominal: 1,10 metros (1100 mm). A largura útil deve ser considerada para cálculo de sobreposição e quantitativo.

Espessura: 6 milímetros (0,006 m), garantindo boa resistência mecânica ao peso próprio, cargas de vento e tráfego leve de manutenção.

Qualidade e Acabamento: Superfície lisa e uniforme, sem trincas, quebras, fissuras, bolhas ou outras imperfeições superficiais que comprometam a estética ou a funcionalidade. Bordas de corte regulares e esquadrejadas.

Resistência: Boa resistência a intempéries (chuva, sol, granizo leve, vento) e a agentes biológicos.

Aplicação Sugerida: Cobertura do galpão de produção, proporcionando proteção térmica e contra chuvas.

CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 30° 1,10M



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Descrição: Peça complementar para telhado, utilizada para a transição e vedação no encontro de duas águas (inclinações) do telhado, fabricada em fibrocimento ondulado, com ângulo nominal de 30 graus e comprimento de 1,10 metros

Material: Fibrocimento **sem amianto**, do mesmo material e qualidade das telhas de fibrocimento especificadas (item 8), em conformidade com a **NBR 15210**.

Formato: Perfil ondulado, compatível com o perfil das telhas de fibrocimento especificadas, garantindo um encaixe perfeito e vedação eficiente.

Ângulo: 30 graus, para ser utilizada em telhados com essa inclinação. **É fundamental que a inclinação do projeto do galpão corresponda a este ângulo da cumeeira.**

Dimensões:

Comprimento: 1,10 metros por peça.

Largura: Deve cobrir adequadamente o encontro das duas águas do telhado, com abas suficientes para sobreposição e vedação.

Espessura: Compatível com a espessura da telha (6 mm), ou ligeiramente maior para maior robustez.

Qualidade e Acabamento: Superfície lisa e uniforme, sem trincas, quebras ou outros defeitos. As bordas devem ser regulares.

Aplicação Sugerida: Acabamento e vedação da linha de encontro das águas do telhado do galpão de produção, impedindo a entrada de água, detritos e animais.

TUBO DE AÇO ZINCADO 3/4" E: 0,90MM BARRA DE 6 METROS

Descrição: Tubo de aço carbono, de seção circular, com tratamento de superfície zincado (galvanizado) para proteção contra corrosão, com diâmetro nominal de 3/4 de polegada e espessura de parede de 0,9 mm. O tubo deve ser fornecido em barras de 6 metros de comprimento.

Material: Aço carbono (padrão de mercado, como ASTM A53 ou similar), garantindo resistência mecânica e durabilidade.

Tratamento: **Galvanização por imersão a quente (galvanização a fogo)**, conforme a norma **NBR 6323 (Produto de Aço ou Ferro Fundido Galvanizado por Imersão a Quente)**, com camada de zinco de no mínimo 450 g/m² (ou espessura mínima de 60 µm). A galvanização a fogo é crucial para ambientes com alta umidade, como o interior de estufas, proporcionando uma camada de proteção mais espessa e resistente do que a zincagem eletrolítica.

Dimensões:

Diâmetro Nominal (DN): 3/4 polegadas (aproximadamente 26,7 mm de diâmetro externo).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Espessura da Parede (E): 0,9 mm. Esta espessura deve ser uniforme ao longo de toda a barra.

Comprimento: 6 metros (6000 mm).

Qualidade e Acabamento:

O tubo deve ser liso, uniforme, e isento de rebarbas internas ou externas que possam dificultar a montagem ou o fluxo de fluidos (caso seja usado para condução).

A camada de galvanização deve ser contínua, homogênea, sem bolhas, descascamento ou áreas não revestidas.

As extremidades devem ser cortadas em esquadro (90°) e livres de deformações.

Aplicação Sugerida:

Sistema de movimentação de cortinas laterais de estufas (como especificado anteriormente para o item "TUBO GALVANIZADO PARA CORTINA 3/4" 6M").

MATERIAIS PLÁSTICOS:

FILME 8,3*105m*150MICRAS PROTEÇÃO UV COM DIFUSOR DE LUZ

Descrição: Filme plástico agrícola de polietileno, transparente ou translúcido, com 8,3 metros de largura, 105 metros de comprimento e espessura de 150 micras (0,15 mm), contendo aditivos para proteção UV e difusão de luz.

Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) virgem, 100% puro.

Dimensões: Largura: 8,3 metros.

Comprimento: 105 metros por rolo (ou unidade de fornecimento).

Espessura: 150 micras (0,15 mm).

Aditivos Essenciais: Proteção UV (Estabilizador U.V.): Imprescindível para aumentar a vida útil do filme sob exposição solar direta, minimizando a degradação e a perda de propriedades.

Difusor de Luz: Aditivo que garante a dispersão da luz solar incidente, evitando pontos de queima nas plantas (hot spots) e promovendo uma iluminação mais homogênea no interior da estufa, o que é crucial para o desenvolvimento uniforme de plantas ornamentais. Mínimo de 60% de difusão de luz.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Transmitância Luminosa: Mínimo de 80% de passagem de luz visível.

Garantia: Mínimo de 36 meses contra degradação por raios ultravioleta (UV), com base em condições normais de uso e instalação.

FILME 4,20*105m*100MICRAS PROTEÇÃO UV COM DIFUSOR DE LUZ

Descrição: Filme plástico agrícola de polietileno, transparente ou translúcido, com 4,0 metros de largura, 105 metros de comprimento e espessura de 100 micras (0,10 mm), contendo aditivos para proteção UV e difusão de luz.

Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) virgem, 100% puro.

Dimensões: Largura: 4,0 metros.

Comprimento: 105 metros por rolo (ou unidade de fornecimento).

Espessura: 100 micras (0,10 mm).

Aditivos Essenciais:

Proteção UV (Estabilizador U.V.): Para prolongar a vida útil.

Difusor de Luz: Para iluminação homogênea (mínimo de 50% de difusão de luz).

Transmitância Luminosa: Mínimo de 85% de passagem de luz visível.

Garantia: Mínimo de 24 meses contra degradação por raios UV.

FILME CALHA 0,70m LARGURA X 200 MICRAS

Descrição: Filme plástico de polietileno, utilizado especificamente para revestir calhas em estruturas de estufa, com 0,70 metros (70 cm) de largura e 200 micras (0,20 mm) de espessura.

Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) virgem.

Dimensões: Largura: 0,70 metros (70 cm).

Espessura: 200 micras (0,20 mm), conferindo maior resistência mecânica e durabilidade para a função de coletar água.

Aditivos: Preferencialmente com proteção UV para maior durabilidade, mas a difusão de luz não é uma prioridade para esta aplicação.

Resistência: Alta resistência a rasgos e perfurações, adequado para suportar o fluxo de água e eventuais detritos.

SOMBRITE 50% 8*100M/4X100M

Descrição: Tela de sombreamento (sombrite) em polietileno, com fator de sombreamento



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de 50%, largura de 8 metros e comprimento de 100 metros por rolo.

Material: Monofilamento de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, com aditivos anti-UV para resistência à degradação solar.

Fator de Sombreamento: 50% (passagem de 50% da luz solar, bloqueando os outros 50%). Ideal para espécies de plantas ornamentais que exigem luz filtrada ou proteção contra o sol mais intenso do verão em Campo Bom.

Dimensões: Largura: 8 E 4 metros.

Comprimento: 50 e 100 metros por rolo.

Tecelagem: Malha Raschel ou similar, que garanta uniformidade no sombreamento e boa resistência mecânica a rasgos e desfiamento.

Cor: PRETA

GEOMEMBRANA PEAD 800 MICRAS 14*18M

Descrição: Geomembrana de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com espessura de 800 micras (0,80 mm), em peça única de 14 metros de largura por 18 metros de comprimento.

Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, 100%, com aditivos para estabilização UV e antioxidantes. Deve ser atóxica.

Espessura: 800 micras (0,80 mm), conferindo alta resistência mecânica à perfuração, rasgo e abrasão.

Dimensões: 14 metros de largura x 18 metros de comprimento. Deve ser fornecida em peça única (sem emendas de fábrica) ou, se houver emendas, estas devem ser soldadas por termofusão de fábrica, com garantia de estanqueidade.

Resistência Química: Alta resistência a produtos químicos (ácidos, bases, sais) e a raízes.

Flexibilidade: Suficiente para se adaptar ao formato da área de aplicação.

IRRIGAÇÃO

MOTOBOMBA CENTRIFUGA MULTISTAGIO 2 CV MONOFASICA 110/220V

- Potência: 2 CV;
- Tensão: 110V/220V;
- Estágios: 4;
- Sucção (Entrada): 1 pol. (BSP);
- Recalque (Saída): 1 pol. (BSP);
- Vazão máxima: 4.900 L/h para 62 mca(metros);
- Vazão mínima: 1.600 L/h para 70 mca(metros);
- Motor: Thebe OU SIMILAR(IP23);



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- Rotação: 3.500 rpm (2 Pólos);
- Carcaça: Ferro fundido;
- Rotor: Termoplástico;
- Eixo: Aço carbono;
- Temperatura máxima permitida: 40°C.

Motor: Thebe OU SIMILAR;

BOMBA SUBMERSA MULTISTAGIO 3TSM 2/18- 1 CV MONOFASICA 220V

Especificações:

- Potência: 1 cv.
- RPM: 3500.
- Estágios: 18.
- Recalque: 1".
- Vazão máxima: 3,4 m³/h.
- Pressão máxima: 109,3 mca.
- Motor: Thebe OU SIMILAR;

TUBO SOLDÁVEL PN80 DN50 MM AZUL

Descrição: Tubo de PVC rígido, para condução de água fria, com sistema de união soldável, diâmetro nominal (DN) de 50 mm (equivalente a 1 1/2 polegadas), e capacidade de suportar uma pressão nominal (PN) de 80 mca (metros de coluna d'água). Na cor azul, padrão para tubulações de água fria com uso agrícola.

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido, de acordo com a norma **NBR 5648 (Sistemas prediais de água fria – Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 10, PN 20 e PN 80 – Requisitos)**.

Diâmetro Nominal (DN): 50 mm.

Pressão Nominal (PN): PN80 (equivalente a 8,0 kgf/cm² ou 80 mca).

Cor: Azul.

Tipo de Conexão: Ponta lisa para união por adesivo (soldável).



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Qualidade: Superfície interna e externa lisa, isenta de rebarbas, deformações ou quaisquer imperfeições que possam comprometer o fluxo ou a integridade do tubo.

Aplicação Sugerida: Tubulação principal do sistema de irrigação da estufa, adutora principal de água, ou outras tubulações que demandem maior diâmetro e resistência à pressão.

TUBO SOLDÁVEL PN60 DN25 MM AZUL

Descrição: Tubo de PVC rígido, para condução de água fria, com sistema de união soldável, diâmetro nominal (DN) de 25 mm (equivalente a 3/4 de polegada), e capacidade de suportar uma pressão nominal (PN) de 60 mca (metros de coluna d'água). Na cor azul para uso agrícola.

Material: PVC (Policloreto de Vinila) rígido, de acordo com a norma **NBR 5648**.

Diâmetro Nominal (DN): 25 mm.

Pressão Nominal (PN): PN60 (equivalente a 6,0 kgf/cm² ou 60 mca).

Cor: Azul.

Tipo de Conexão: Ponta lisa para união por adesivo (soldável).

Qualidade: Superfície interna e externa lisa, isenta de rebarbas, deformações ou quaisquer imperfeições.

Aplicação Sugerida: Ramais de irrigação, derivações para pontos de consumo no galpão, ou outras tubulações que exijam menor diâmetro e alta resistência à pressão

REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL VS 60 MM

Descrição: Registro tipo esfera, com conexão soldável, diâmetro de 60 mm). Utilizado para controle de fluxo de água.

Tipo: Registro de esfera, com vazão plena (passagem reta), e alavanca de acionamento de 1/4 de volta para abertura e fechamento rápidos.

Material: Corpo e esfera em PVC (Policloreto de Vinila) rígido, anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) e haste em polipropileno ou PVC.

Diâmetro Nominal (DN): Considerar DN50 mm se for para o tubo DN50 mm.

Pressão de Trabalho: Mínimo PN10 (10 mca), compatível com a linha de tubos.

Tipo de Conexão: Soldável (para união com adesivo).

Qualidade: Vedação eficiente, sem vazamentos, e mecanismo de acionamento suave.

Aplicação Sugerida: Interrupção e controle de fluxo na tubulação principal (DN50 mm) do sistema de irrigação ou abastecimento.

REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL VS 32 MM



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Descrição: Registro tipo esfera, com conexão soldável, diâmetro de 32 mm. Utilizado para controle de fluxo de água.

Tipo: Registro de esfera, com vazão plena e alavanca de acionamento de 1/4 de volta.

Material: Corpo e esfera em PVC (Policloreto de Vinila) rígido, anel de vedação em borracha nitrílica (NBR) e haste em polipropileno ou PVC.

Diâmetro Nominal (DN): 32 mm (para acoplar em tubo DN32). Se o tubo de ramal for DN25, o registro adequado seria DN25.

Pressão de Trabalho: Mínimo PN10 (10 mca), compatível com a linha de tubos.

Tipo de Conexão: Soldável (para união com adesivo).

Qualidade: Vedação eficiente, sem vazamentos, e mecanismo de acionamento suave.

Aplicação Sugerida: Controle de fluxo em ramais secundários de irrigação, derivações para torneiras ou outros pontos de consumo no galpão.

RESERVATÓRIO D'ÁGUA TANQUE 20.000L (FIBRA OU POLIETILENO)

Descrição: Reservatório de grande volume para armazenamento de água, com capacidade nominal de 20.000 litros. O material pode ser Fibra de Vidro Reforçada (PRFV) ou Polietileno.

Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem ou Fibra de Vidro Reforçada (PRFV). Ambos devem ser atóxicos, resistentes a raios UV e intempéries, e adequados para armazenamento de água potável (com certificação INMETRO ou similar para reservatórios de água).

Capacidade: 20.000 litros (nominal).

Formato: Tipo tanque (cilíndrico vertical)

Aberturas: Deverá possuir aberturas pré-dispostas para entrada (conexão superior), saída (conexão inferior), limpeza, extravasor (ladrão) e suspiro, com flanges ou luvas para conexão de tubos.

Tampa: Tampa de inspeção com vedação, que impeça a entrada de luz, insetos e sujeira, garantindo a qualidade da água armazenada.

Aplicação Sugerida: Armazenamento principal de água para suprir a demanda do sistema de irrigação da estufa agrícola e do galpão de produção, garantindo reserva para períodos de alta demanda ou interrupção no abastecimento.

RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1.000 LITROS

Descrição: Reservatório para armazenamento de água, fabricado em polietileno, com capacidade nominal de 1.000 litros e tampa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, atóxico, resistente a raios UV e intempéries, adequado para armazenamento de água potável (com certificação INMETRO ou similar).

Capacidade: 1.000 litros (nominal).

Formato: Tipo cisterna, cilíndrico vertical ou horizontal (especificar), com dimensões compactas.

Aberturas: Deverá possuir aberturas para entrada, saída, limpeza e extravasor, com flanges ou luvas.

Tampa: Tampa de rosca ou encaixe hermético, com vedação, que impeça a entrada de luz e contaminantes.

Aplicação Sugerida: Reservatório auxiliar ou de uso específico, como para mistura de nutrientes para fertirrigação, armazenamento de água para uso no galpão (lavagem de ferramentas, mãos) ou como parte de um sistema de captação de água da chuva.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Bom, por meio da Secretaria Municipal Obras, Dep de Planejamento e Serviços Urbanos, visa com esta aquisição fomentar a floricultura e a produção de plantas ornamentais no município. A construção de uma estufa agrícola com controle de ambiente permitirá o cultivo protegido de diversas espécies ornamentais, otimizando o uso do solo e garantindo a qualidade e sanidade das plantas, fundamental para os projetos de paisagismo nas áreas públicas do município. A escolha da estrutura de madeira visa a sustentabilidade, o uso de recursos locais e a viabilidade econômica do projeto. O galpão de produção, por sua vez, fornecerá a infraestrutura necessária para o beneficiamento, plantação, embalagem, armazenamento adequado e distribuição dessas plantas, assegurando sua integridade até a utilização. Esta iniciativa contribuirá diretamente para a qualificação dos produtores e a dinamização da economia em Campo Bom. O objetivo principal é promover o desenvolvimento da produção de mudas de diversas plantas para paisagismo municipal, aumentar a produção de paisagismo com forte respaldo na consciência ambiental e nas práticas de sustentabilidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta pela Prefeitura Municipal de Campo Bom consiste na aquisição de insumos para implantação de um complexo de produção e beneficiamento para floricultura e plantas ornamentais, composto por estufas agrícola de madeira e um galpão de produção também de madeira. Este complexo visa oferecer ao município um local com uma



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

infraestrutura funcional, essencial para o cultivo protegido, manejo pós-colheita, embalagem e expedição de plantas ornamentais, garantindo a qualidade do produto final e otimizando a produtividade. A escolha da madeira como material estrutural principal reflete um compromisso com a sustentabilidade, o uso de recursos renováveis e a harmonização com o ambiente rural de Campo Bom.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser fornecidos por empresas especializadas do ramo, devidamente regularizada e em dia com suas obrigações.

A contratada deverá emitir nota fiscal do fornecimento, efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos.

Responsabilizar-se com despesas como transporte (frete), além disso, garantir que os materiais adquiridos sejam entregues em perfeitas condições de instalação.

Entregar o objeto licitado conforme especificações constantes neste termo de referência nas quantidades solicitadas pelo município e, em consonância com a proposta de preços apresentada;

Manter-se, durante toda a execução do contrato e/ou da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

Que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo mercado e estarem de acordo com a descrição técnica deste termo de referência;

Que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada;

Qualquer evento que venha a ser considerado pela Contratada como danoso e prejudicial a regular execução do contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se tratou efetivamente de fato



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou fornecimento da Ata, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

Caberá exclusivamente à licitante contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga dos itens licitados, serão de responsabilidade total da empresa contratada.

O fornecimento do objeto será em conformidade com o edital e determinações exaradas pelo Serviço de Fiscalização do Município, nos locais definidos por este.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega do objeto licitado deverá ser na Secretaria de Obras, sito à Avenida dos municípios, 1300.

5.4. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas/modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término da ata sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O responsável pela Secretaria de obras, quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 25 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1 O prazo de validade
- 2 A data da emissão
- 3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4 O período respectivo de execução do contrato;
- 5 O valor a pagar;
- 6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 7 Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionados no contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

de 2011).

Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Documentos Complementares:

Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 101.438,43 (Cento e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

13.02.2.534.3.3.90.30.99.00.00.00(3370/2025)

13.04.2.086.4.4.90.52.39.00.00.00 (3436/2025)

11. FISCALIZAÇÃO

A secretaria de Obras indica a servidora Camila Tais da Silva Fontes , matrícula 13442 , como fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 320/2025.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 320/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais para construção de estufas agrícolas e galpão de produção, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.16. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.
- 3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, contados da data da última assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

13.02.2.534.3.3.90.30.99.00.00.00(3370/2025)

13.04.2.086.4.4.90.52.39.00.00.00 (3436/2025)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____(_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota

fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX

Fiscal de Contrato
Matricula: xxxx



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, **que a** proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____de ____de ____às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO) DIÂMETRO 20-22CM, COMPRIMENTO 5,0M	PC	10		
2	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO) DIÂMETRO 20-22CM, COMPRIMENTO 4,0M	PC	42		
3	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO (AUTOCLAVADO) DIÂMETRO 18-20CM, COMPRIMENTO 8,0M	PC	10		
4	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 24-26CM COMPRIMENTO 4,0M	PC	16		
5	MADEIRA ROLIÇA - EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO 14-16 CM COMPRIMENTO 6,0M	PC	40		
6	GUIAS DE EUCALIPTO TRATADO	UN	115		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	2,5X10CM COMPRIMENTO 5,4M				
7	GUIAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,5X15CM COMPRIMENTO 5,4M	PC	40		
8	GUIAS DE EUCALIPTO TRATADO 2,5X5CM COMPRIMENTO 5,4M	PC	35		
9	CAIBRO EUCALIPTO TRATADO 5X7CM COMPRIMENTO 5,4M	PC	100		
10	MADEIRA EUCALIPTO BRUTO 2,5X25CM COMPRIMENTO 5,40M	PC	115		
11	ARCO TUBO ZINCADO REDONDO PARA ESTUFA 1"X1,95 DE 8 METROS	PC	38		
12	ARAME GALVANIZADO 12BWG ROLO GRANDE (ROLO 50KG)	KG	50		
13	PERFIL DUPLO ALUMÍNIO 6 METROS (PARA FIXAR FILMES AGRÍCOLAS)	PC	35		
14	PERFIL SIMPLES ALUMÍNIO 6METROS (PARA FIXAR FILMES AGRÍCOLAS)	PC	20		
15	MOLA GALVANIZADA PARA PERFIL DE ALUMÍNIO ROLO DE 50M	RL	12		
16	CATRACA ESTICADORA DE ARAME LISO QUADRADO COM ROSETA	UN	20		
17	PARAFUSO PARA TELHA COMPLETO AÇO ZINCADO 5/16" X 110MM -	UN	300		
18	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10M ESPESSURA 6MM	UN	70		
19	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 30° 1,10M	UN	18		
20	TUBO DE AÇO ZINCADO 3/4 E: 0,9MM BARRA 6METROS	UN	15		
21	PLÁSTICO FILME 8,3* 105M - 150MICRAS PROTEÇÃO UV COM DIFUSOR LUZ	BOB	1		
22	PLÁSTICO FILME 4,20 105M – 100 MICRAS PROTEÇÃO UV COM DIFUSOR LUZ	BOB	1		
23	PLÁSTICO FILME CALHA 0,70 LARGURA - 200 MICRAS COMPRIMENTO 500 M	BOB	1		
24	PLÁSTICO SOMBRITE 50% 8* - 50 M	BOB	2		
25	PLÁSTICO SOMBRITE 50% 4* - 100 M	BOB	1		
26	PLÁSTICO GEOMEMBRANA PEAD 800 MICRAS 14* - 18M	M2	252		
27	MOTOBOMBA CENTRIFUGA	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MULTIESTÁGIO 2CV MONOFÁSICA 220V				
28	BOMBA SUBMERSA A MUL2ESTAGIO 3TSM 2/18- 1 CV MONOFÁSICA 220V	UN	1		
29	TUBO SOLDÁVEL PN80 DN 50MM AZUL 6M	BAR RA	15		
30	TUBO SOLDÁVEL PN60 DN 25MM AZUL 6M	BAR RA	10		
31	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL VS 60MM	UN	4		
32	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL VS 32MM	UN	6		
33	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, TANQUE 20.000 LITROS (FIBRA OU POLIETILENO)	UN	1		
34	RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA 1000 LITROS	UN	2		
Valor total da proposta					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

8 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;

9 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

10 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.

11 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL
ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa